



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quinta-feira • 29 de dezembro de 2016 • Ano II • Edição Nº 848



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 22/2016) .....	2
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 23/2016) .....	2
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 31/2015) .....	3
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 93/2015) .....	3
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	4
ATOS OFICIAIS .....	4
CONVÊNIO MUNICIPAL (Nº 2/2016) .....	4
DECRETO (Nº 52/2016) .....	7
DECRETO (Nº 53/2016) .....	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

**ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 22/2016)**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 022/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, Antonio Carlos Paim Cardoso (prefeito).  
CONTRATADA: SOL E LUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE-ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/GESTÃO DOCUMENTAL, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE TI, SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DIGITAL DE DOCUMENTOS, INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO COM O PORTAL DA PREFEITURA E INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ECM/GED, NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES. CNPJ: 17.974.034/0001-80. VALOR DO TERMO: R\$ 16.374,99 (dezesesseis mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos). PRAZO: 03 (três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2017. TÉRMINO: 30 de março de 2017.

Antonio Carlos Paim Cardoso  
Prefeito

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 23/2016)**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 023/2016**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues, Maria das Graças Miranda Passos (Secretária Municipal).  
CONTRATADA: SOL E LUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE-ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/GESTÃO DOCUMENTAL, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE TI, SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DIGITAL DE DOCUMENTOS, INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO COM O PORTAL DA PREFEITURA E INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ECM/GED, NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES. CNPJ: 17.974.034/0001-80. VALOR DO TERMO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). PRAZO: 03 (três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2017. TÉRMINO: 30 de março de 2017.

Maria das Graças Miranda Passos  
Secretária Municipal

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 31/2015)**

QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 031/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, Antonio Carlos Paim Cardoso (prefeito).  
CONTRATADA: QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES. CNPJ: 02.902.072/0001-50. VALOR DO TERMO: R\$ 15.973,20 (quinze mil novecentos e setenta e três reais e vinte centavos). PRAZO: 03 (três) meses, a contar de 03 de janeiro de 2017. TÉRMINO: 02 de abril de 2017.

Antonio Carlos Paim Cardoso  
Prefeito

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 93/2015)**

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 093/2015

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues, Maria das Graças Miranda Passos (Secretária Municipal).  
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS. CNPJ: 24.380.578/0004-21 VALOR DO TERMO: R\$ 9.445,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). PRAZO: 03 (três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2017. TÉRMINO: 31 de março de 2017.

Maria das Graças Miranda Passos  
Secretária Municipal

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CONVÊNIO MUNICIPAL (Nº 2/2016)



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES E DO ADOLESCENTE E ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA CORAÇÃO DE MARIA, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito público, com paço à Av. Justiniano Silva, nº 98 – Centro, Amélia Rodrigues/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.607.213/0001-28, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS PAIM CARDOSO**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DO CORAÇÃO DE MARIA**, entidade mantenedora do **Educandário Imaculado Coração de Maria**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.897.368/0001-46, com sede na Av. Antônio Bacelar, nº 201 – Centro, Amélia Rodrigues/BA, neste ato legalmente representada pela Senhora **FELICINA FERRARI**, inscrita no CPF nº 057.204.515-87, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, têm entre si, como justo e acertado, o presente **TERMO DE CONVÊNIO 01/2013**, a saber:

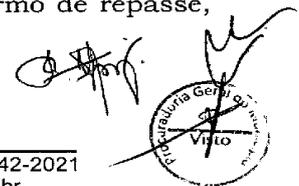
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O termo de repasse da subvenção aqui formalizado decorre do repasse de valores efetuados pela PIRELLI PNEUS LTDA., para execução do projeto **“AMIGA DO SABER”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Constitui objeto deste termo de repasse de subvenção a promoção, pela **ENTIDADE**, de assistência educacional ou saúde à juventude e difundir atividades através dos meios de comunicação, tais como: rádio, jornal, televisão, bem como qualificar e dá suporte aos educadores do educandário imaculada coração de Maria, potencializando a aprendizagem e ressignificação de atitudes, habilidades e conceitos dos educadores visando o mercado de trabalho de jovens e adolescentes carentes, bem como a oferta de cursos especializados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I - transferir o recurso financeiro consignado na cláusula quinta à **ENTIDADE**;
- II - examinar e aprovar, se regulares, as prestações de contas do recurso financeiro repassado à **ENTIDADE**;
- III - fixar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de repasse, sempre que verificada alguma irregularidade.

Av. Justiniano Silva, 98 - Centro - CEP: 44230-000 - Tel.: (75) 3242-2021  
CNPJ.: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br





**CLÁUSULA QUARTA - São obrigações da ENTIDADE:**

I - Promover assistência educacional a crianças e adolescentes sem prejuízo financeiro para os profissionais da educação, beneficiários do projeto "**EICM - VALE A PENA APOIAR**";

II - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

III - prestar contas ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Amélia Rodrigues - CMDCA, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas, em especial do art. 3º, da resolução 1257/07;

IV - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, colocando-os sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

V - assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do objeto deste termo de repasse.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete ainda à **ENTIDADE** aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados em sua finalidade, em poupança ou fundos de aplicação, na forma regulamentada em Lei.

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor total objeto deste termo de repasse é de **R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais)**, repassados em uma única parcela, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária assim classificada:

Projeto/Atividade: 2.025

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

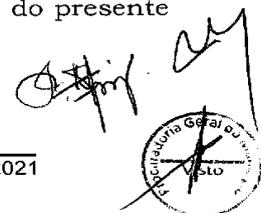
Fonte de Recurso: 00

**CLÁUSULA SEXTA** - O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse em uma única parcela, de acordo com a liberação do recurso, observando-se os valores totais indicados na cláusula quinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A prestação de contas deverá ser realizada observando-se o que prevê o artigo 3º, da resolução 1257/07.

**CLÁUSULA OITAVA** - O controle e a fiscalização da execução do presente termo ficarão sob o encargo do **MUNICÍPIO** e do **CMDCA**.

Av. Justiniano Silva, 98 - Centro - CEP.: 44230-000 - Tel.: (75) 3242-2021  
CNPJ.: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br





**CLÁUSULA NONA** - A **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir a quantia recebida, devidamente corrigida, caso não tenha cumprido fielmente o objeto do presente termo de convênio.

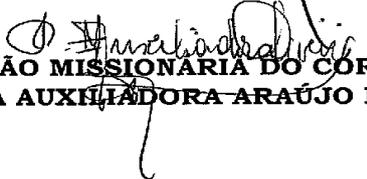
**CLÁUSULA DÉCIMA** - O descumprimento de qualquer das cláusulas ora avançadas constituirá motivo para rescisão deste termo, ficando também assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de promover a rescisão unilateral injustificada, independentemente do pagamento de qualquer indenização, desde que comunicada à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da comarca de Amélia Rodrigues, Bahia, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas deste termo de repasse.

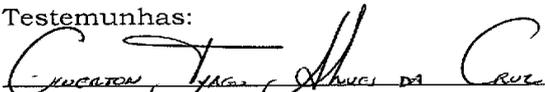
E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

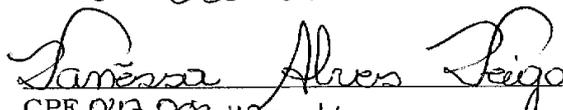
Amélia Rodrigues/BA, em 25 de Outubro de 2016.

  
**ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO**  
**PREFEITO**

  
**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DO CORAÇÃO DE MARIA**  
**MARIA AUXILIADORA ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Testemunhas:

  
CPF 058 582 04570

  
CPF 047.068.425-11

Av. Justiniano Silva, 98 - Centro - CEP.: 44230-000 - Tel.: (75) 3242-2021  
CNPJ.: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**DECRETO (Nº 52/2016)**



**DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**PUBLICADO**  
EM 29/12/2016  
*Leônidas*  
*Fabiana Mendes Cardoso*  
SEC. DO PREFEITO  
Prefeitura Mun. de Amélia Rodrigues

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO "LOTEAMENTO EXPANSÃO DO MONTE ALEGRE", DE PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO CARLOS PAIM CARDOSO E DA SRA. CHRISTINA ARAUJO PAIM CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam aprovados os projetos do **LOTEAMENTO EXPANSÃO DO MONTE ALEGRE**, localizado no Município de Amélia Rodrigues.

**Art. 2º** - O referido loteamento possui as seguintes características:

a) 04 (quatro) quadras, divididas em 22 (vinte e dois) lotes, que perfazem a **área total de 7.963m<sup>2</sup> (sete mil e novecentos e sessenta e três quadrados)**;

b) Área dos Lotes, perfazendo uma área de **6.127,10m<sup>2</sup> (seis mil, cento e vinte e sete vírgula dez metros quadrados)**;

c) Áreas Públicas/Institucional, perfazendo a área de **1.835,90m<sup>2</sup> (mil, oitocentos e trinta e cinco vírgula noventa metros quadrados)**;

**ART. 3º** - A aprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999 e demais leis aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - Cumpridas as formalidades pertinentes, os **SR. ANTÔNIO CARLOS PAIM CARDOSO E DA SRA. CHRISTINA ARAUJO PAIM CARDOSO** deverá efetuar o registro do loteamento na Circunscrição Imobiliária competente, nos termos de Lei Federal nº 6.766/79.



**Parágrafo Segundo** - Ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal as área descrita como “Área de Ruas e Passeios Públicos”.

**Art. 4º** - Os proprietários do empreendimento imobiliário, **LOTEAMENTO EXPANSÃO DO MONTE ALEGRE**, executarão todas as obras relativas ao meio-fio com sarjeta, constantes no projeto, conforme cronograma de execução de infraestruturas apresentado.

**Art. 5º** - As áreas públicas destinadas a Equipamento Público deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues.

**Art. 6º** - A loteadora deverá obter, complementarmente, junto aos órgãos Federais e Estaduais as autorizações ou licenças, antes das obras que delas necessitem.

**Art. 7º** - Os loteadores ficam obrigados a promover a juntada aos autos do comprovante de pedido de registro do empreendimento junto ao Registro Imobiliário competente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

  
ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO  
PREFEITO

**DECRETO (Nº 53/2016)**



**DECRETO MUNICIPAL Nº 053, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**PUBLICADO**  
EM 29/12/2016  
*Seiscentos*  
*Fabíola Mendes Cardoso*  
SEC. DO PREFEITO  
Prefeitura Mun. de Amélia Rodrigues

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO "LOTEAMENTO CAMPO ALEGRE", DE PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO CARLOS PAIM CARDOSO E DA SRA. CHRISTINA ARAUJO PAIM CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam aprovados os projetos do **LOTEAMENTO CAMPO ALEGRE**, localizado no Município de Amélia Rodrigues.

**Art. 2º** - O referido loteamento possui as seguintes características:

- a) 03 (três) quadras, divididas em 32 (trinta e dois) lotes, que perfazem a **área total de 10.085,60m<sup>2</sup> (dez mil, oitenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados)**;
- b) Área dos Lotes, perfazendo uma área de **8.229,35m<sup>2</sup> (oito mil, duzentos e vinte e nove metros e trinta e cinco centímetros quadrados)**;
- c) Áreas de Ruas e Passeios Públicos, perfazendo a área de **1.856,25m<sup>2</sup> (mil, oitocentos e cinquenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados)**;

**ART. 3º** - A aprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999 e demais leis aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - Cumpridas as formalidades pertinentes, os **SR. ANTÔNIO CARLOS PAIM CARDOSO E DA SRA. CHRISTINA ARAUJO PAIM CARDOSO** deverá efetuar o registro do loteamento na Circunscrição Imobiliária competente, nos termos de Lei Federal nº 6.766/79.



**Parágrafo Segundo** - Ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal as área descrita como “Área de Ruas e Passeios Públicos”.

**Art. 4º** - Os proprietários do empreendimento imobiliário, **LOTEAMENTO CAMPO ALEGRE**, executarão todas as obras relativas ao meio-fio com sarjeta, constantes no projeto, conforme cronograma de execução de infraestruturas apresentado.

**Art. 5º** - As áreas públicas destinadas a Equipamento Público deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues.

**Art. 6º** - A loteadora deverá obter, complementarmente, junto aos órgãos Federais e Estaduais as autorizações ou licenças, antes das obras que delas necessitem.

**Art. 7º** - Os loteadores ficam obrigados a promover a juntada aos autos do comprovante de pedido de registro do empreendimento junto ao Registro Imobiliário competente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.**

  
ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO  
PREFEITO